

# CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

## ESTADO DE MINAS GERAIS

A R.L.J.R.

Ubá-MG, 21/02/2000  
Vereador - Itamar dos Santos  
PRESIDENTE DA CÂMARA

### PROJETO DE LEI No 013/2000

Dispõe sobre a denominação de Rua Gracinda Lopes Villela a logradouro público desta cidade.

**Art. 1º** – Passa a denominar-se Rua Gracinda Lopes Villela, a Rua B, do loteamento de propriedade da Sra. Márcia Gomes V. Eiras B. de Oliveira, no Bairro Caxangá, código de logradouro 00893-8, que não possui denominação oficial instituída por Lei.

**Art. 2º** – Fica o Poder Executivo encarregado de mandar confeccionar as placas indicativas de tal logradouro, afixá-las no momento oportuno, bem como, comunicar tal decisão à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

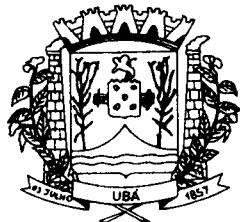
**Art. 3º** – Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Vereador Lincoln Rodrigues Costa”, da Câmara Municipal de Ubá, aos 21 de fevereiro de 2000.



Vereadora Rosa Araújo



# CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### JUSTIFICATIVA

A Sra. Gracinda Lopes Villela, era natural de Tocantins, vindo para Ubá acompanhando o marido Zoralindo Villela Eiras, tendo residido em Ubá, no Caxangá, por mais de 60 anos.

Esposa dedicada, pessoa extremamente trabalhadora, ajudou o marido a construir um patrimônio constituído por mais de 70 casinhas de aluguel, proporcionando moradia barata, ajudando a equacionar por muitas décadas o problema habitacional de Ubá.

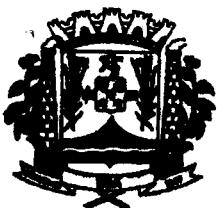
Era pessoa prestativa e caridosa, não tendo deixado filhos, porém muitos afilhados e afilhadas, tendo falecido em 1989, nesta cidade.

Esperando contar com o apoio dos nobres pares e a pronta sanção por parte do Senhor Prefeito Municipal, firmo.

Cordialmente,

Sala das Sessões “Vereador Lincoln Rodrigues Costa”, da Câmara Municipal de Ubá, aos 21 de fevereiro de 2.000

**Vereadora Rosa Araújo**



Estado de Minas Gerais

## Prefeitura Municipal de Ubá

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO  
DIVISÃO DE CADASTRO TÉCNICO**

# *Certidão*

*O Chefe da Divisão de Cadastro Técnico, em pleno exercício de seu cargo, na forma da Lei, etc..*

**CERTIFICA**, em cumprimento a despacho do Senhor Prefeito Municipal de Ubá, em requerimento da parte interessada, protocolado sob o nº AVULSO, em 02 de Dezembro de 1999 e, para os devidos fins, que:

A pedido verbal da vereadora ROSA MARIA ARAUJO DE CASTRO, a Rua "B" do loteamento de propriedade da Sr<sup>a</sup> Márcia Gomes V. Eiras B. de Oliveira, no Bairro Caxangá, código logradouro 00893-8, não tem denominação oficial instituída por Lei;

**CERTIFICA, AINDA**, que o referido logradouro possui completa infra-estrutura, conforme verificação "in loco".

*O referido é verdade.*

*Prefeitura Municipal de Ubá, (MG), em 02 de Dezembro de 1999*

*João Batista Tente Filho*  
*Chefe da Divisão de Cadastro Técnico.*